

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, com sua sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Cidade de Atalanta/SC – CEP: 88.410-000, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Juarez Miguel Rodermel, inscrito no CPF nº 551.031.389-72, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº: 80E, Sala:402, Bairro Centro, Cidade Chapecó, CEP: 89.802-105, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Diretora, Sra. **ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI**, inscrita no CPF nº 035.159.439-60, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 56 de 15 de julho de 2022, para fazer constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 56 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DA CONTRATANTE, FORNECENDO CHIPS TELEFÔNICOS E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O AUMENTO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS E MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ EXISTENTES.**

1.1. Justifica-se o presente termo aditivo contratual a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o relevante interesse público da entidade, respeitando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

1.2. O presente termo aditivo encontra amparo legal, Inciso IV, do Artigo nº 57 e no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 56 de 15 de julho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

DESPESA 02 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 06 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0007.2003- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA

01.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 24 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08.243.0079.2048- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTORAS

04.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0025.2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTORAS

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 44 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0040.2015- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA

1.500.1001.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 49 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.365.0043.2016- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
1.500.1001.0081 – RECURSOS EDUCAÇÃO 25%

DESPESA 68 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27.812.0058.2026- MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 79 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2028- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 73 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2027- MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 85 – PROMOÇÃO DO TURISMO
08.001 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2034- PROMOÇÃO DO TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA
1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO

3.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo e com a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 14 de julho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Fundo Municipal de Saúde de Atalanta
Contratante

ALESSANDRA P. BENELLI

FW Serviços Corporativos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM

CPF: 021.628.629-80

WILBERTO ZICH

CPF: 486.588.989-20

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 078.785.499-90

NATHIELI CRISTINA JOCHEM

OAB/SC 67376

Advogada